



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



### PROCURADORIA JURÍDICA

#### LEI Nº. 340/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, visando à cessão de estagiário para a celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.

**A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná APROVOU e, eu Marcio Leandro da Silva, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei**

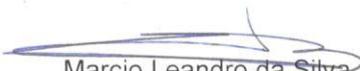
**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, visando à cessão de estagiário, pelo Município de Jundiá do Sul, para atuar nos Cartórios do Juízo de Direito desta Comarca de Ribeirão do Pinhal, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

**ART. 2º.** O Convênio visa suprir a necessidade de estagiários para atender as demandas judiciais e para dar celeridade e efetividade na prestação jurisdicional da Comarca de Ribeirão do Pinhal, que é integrada pelo Município de Jundiá do Sul.

**ART. 3º.** Faz parte integrante desta Lei, minuta do convênio a ser firmado.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 18 de junho de 2009.

  
Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
em 19 / 06 de 2009  
Edição n.º 1424